



Subsecretaria de Projetos para Reconstrução
Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias

RELATÓRIO DE VISTORIA

I. DADOS DO CONTRATO E IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO

Identificação: DFCR-CSG-RV-052-2026;

Data(s) da Vistoria: 13 e 14/05/2026;

Data do Relatório de Vistoria: 18/05/2026;

Identificação do Contrato: CONTRATO SELT N° 50/2022 – EDITAL CRI n° 0001/2022;

Objeto do Contrato: concessão da infraestrutura de transporte de trechos integrantes das rodovias ERS-122 (km 0,00 ao km 168,65), ERS-240 (km 0,00 ao km 33,58), RSC-287 (km 0,00 ao km 21,49), ERS-446 (km 0,00 ao km 14,84), RSC-453 (km 101,43 ao km 121,41) e BRS-470 (km 220,50 ao km 233,50);

Concessionária: Caminhos da Serra Gaúcha (CSG);

Assunto: vistoria técnica em campo;

Referência: SEI n° 26/0400-9000158-4.

II. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

a) Compete à Secretaria da Reconstrução Gaúcha (SERG), criada pela Lei Estadual n° 16.136/2024, conforme consta no Anexo II da Lei Estadual n° 15.934/2023, dentre outras atribuições, “*i) exercer a fiscalização dos contratos de concessões rodoviárias e aprovar os respectivos projetos de engenharia, sem prejuízo da fiscalização das obras pela Secretaria de Logística e Transportes*”;

b) Para isso, conforme art. 5°, parágrafo único, da Lei n° 14.875/2016 e suas atualizações, a Secretaria “*poderá firmar convênios, termos de cooperação e contratar serviços de terceiros*”;

c) Nesse sentido, de acordo com o disposto no art. 12 do Decreto Estadual n° 58.282/2025, que dispõe sobre a estrutura básica da SERG e aprova o seu regimento interno, compete ao Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias (DFCR):

I - planejar, coordenar, executar e supervisionar a fiscalização dos contratos das concessões rodoviárias, exceto as obras, e aprovar os projetos de engenharia apresentados pelas concessionárias;

II - promover a elaboração de manuais e normas técnicas para aprimoramento da gestão e atualização das disposições técnicas dos contratos, nos assuntos de sua competência;

III - acompanhar o atendimento dos prazos contratuais, bem como dos prazos das autorizações e licenças necessárias à execução das obras e serviços operacionais das concessões rodoviárias;

IV - compilar informações gerenciais da fiscalização dos contratos;

V - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais relacionadas ao desenvolvimento tecnológico e à manutenção da atualidade dos serviços das concessões rodoviárias;

VI - promover a gestão dos contratos necessários ao apoio da fiscalização;

VII - apoiar tecnicamente a Secretaria de Logística e Transportes na fiscalização das obras da concessão, quando solicitado; e

VIII - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pelo Subsecretário de Projetos para Reconstrução. (grifos e sublinhados próprios).

d) Ademais, conforme previsto no inciso VIII, §2º, do artigo acima referido, à Divisão de Fiscalização de Operação e Manutenção (DIFOM), pertencente ao DFCR, compete:

VIII - realizar vistorias técnicas para fiscalização das obrigações contratuais e emitir relatórios para conhecimento dos demais órgãos estaduais; (grifo próprio).

e) Ainda, nos termos da subcláusula 15.1 do Contrato de Concessão SELT nº 50/2022, a concessionária estará sujeita à fiscalização do Poder Concedente com relação ao cumprimento do contrato, o qual poderá, dentre outros mecanismos e instrumentos, contratar serviços de terceiros. *In verbis*:

15.1 A CONCESSIONÁRIA sujeitar-se-á, nos termos do CONTRATO, à fiscalização do PODER CONCEDENTE com relação ao cumprimento do contrato de concessão, e à fiscalização regulatória da AGERGS, **que poderão contar com a cooperação de usuários, firmar convênios, termos de cooperação técnica e contratar serviços de terceiros.** (grifo e sublinhado próprio).

f) Pelo exposto, tem-se que, no âmbito do Poder Concedente, as ações de fiscalização do Contrato de Concessão nº 50/2022 são conduzidas pelo Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias (DFCR), vinculado à Secretaria da Reconstrução Gaúcha (SERG);

g) Passa-se à análise e manifestação.

III. ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO

a) O presente documento apresenta, em anexo, o relatório identificado como AFA-CSG-VT2-011-2026, elaborado pela empresa AFAPLAN – Planejamento e Gestão de Projetos Ltda., CNPJ nº 13.533.601/0001-01, contendo os dados do levantamento em campo realizado na(s) data(s) de 13 e 14 de maio de 2026;

b) O escopo dos serviços técnicos especializados de engenharia consultiva, realizados em apoio às atividades de fiscalização das concessões rodoviárias do Estado do Rio Grande do Sul, está definido no Contrato SERG nº 20907/2025, firmado entre o Estado e a empresa supracitada;

c) A SERG/SPR/DFCR, ao recepcionar a documentação apresentada pela empresa de apoio técnico, **procedeu à análise e concluiu que há evidências de inconformidades contratuais**, no que tange ao subitem 3.1 – Obrigações de Recuperação e Manutenção, conforme o Programa de Exploração da Rodovia (PER), anexo 2 do Contrato de Concessão SELT nº 50/2022;

d) A SERG/SPR/DFCR registra que **as correções dos defeitos/constatações realizadas no pavimento da rodovia deverão**, obrigatoriamente, atender às especificações do DAER/RS, de maneira que a camada de recomposição apresente superfície nivelada, admitindo-se, **no entanto, remendos cujas deformações/desníveis sejam inferiores a 5 mm em relação ao pavimento original (medido com régua de 3,6 m), conforme previsto no item 3.1.1 do Programa de Exploração da Rodovia (PER);**

e) Para a **correção dos defeitos/constatações do tipo panela**, a concessionária **poderá adotar uma solução provisória/emergencial**, a ser realizada **dentro do prazo previsto no item 3.1.1 do PER. Já o reparo definitivo deverá ser realizado dentro do prazo de resposta do Termo de Notificação (15 dias);**

f) Para evidenciar a correção, a concessionária deverá encaminhar o registro fotográfico constando a solução provisória/emergencial, se for o caso, e a definitiva;

g) Diante do exposto, a SERG/SPR/DFCR recomenda a notificação da concessionária pela Secretaria de Logística e Transportes (SELT), com base no anexo deste relatório.

Este é o relatório,

Porto Alegre, 18 de maio de 2026.

GEÓLOGO MSc. ROBERTO NUNES VANACÔR

Divisão de Fiscalização de Operação e Manutenção

ENG.^a CIVIL MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA PROENÇA

Divisão de Fiscalização de Operação e Manutenção

ENG.^a CIVIL MSc. MARIA CRISTINA FERREIRA PASSOS

Subsecretária de Projetos para Reconstrução em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Nunes Vanacor**, em 18/05/2026, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de assinatura eletrônica simples, com fundamento no inciso I e § 3º do art. 4º do Decreto Estadual nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cristina de Oliveira Proença**, em 18/05/2026, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de assinatura eletrônica simples, com fundamento no inciso I e § 3º do art. 4º do Decreto Estadual nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cristina Ferreira Passos**, em 18/05/2026, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de assinatura eletrônica simples, com fundamento no inciso I e § 3º do art. 4º do Decreto Estadual nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1524560** e o código CRC **D5682E23**.

Avenida Borges de Medeiros, 1502 - 2º andar Ala Sul - Bairro Praia de Belas -

CEP 90119900, Porto Alegre / RS - <https://www.reconstrucao.rs.gov.br/inicial>

Referência: Processo nº 26/0400-9000158-4

Documento SEI nº 1524560

Relatório Tipo VT2 - Vistoria Mensal

Identificação: AFA-CSG-VT2-011-2026	Data da Vistoria: 13/05/2026 14/05/2026
	Data do relatório: 15/05/2026
Identificação do Contrato: CONTRATO SELT Nº 50/2022 – EDITAL CRI nº 0001/2022.	
Objeto do Contrato: concessão da infraestrutura de transporte de trechos integrantes das rodovias ERS-122 (km 0,00 ao km 168,65), ERS-240 (km 0,00 ao km 33,58), RSC-287 (km 0,00 ao km 21,49), ERS-446 (km 0,00 ao km 14,84), RSC-453 (km 101,43 ao km 121,41) e BRS-470 (km 220,50 ao km 233,50).	
Concessionária: Caminhos da Serra Gaúcha – CSG.	
Assunto: vistoria Mensal	

INTRODUÇÃO

O presente relatório refere-se às atividades de serviços técnicos especializados de engenharia consultiva executadas em apoio às ações de fiscalização de concessões rodoviárias do Estado do Rio Grande do Sul conduzidas pelo Departamento de Fiscalização das Concessões Rodoviárias (DFCR), vinculado à Secretaria da Reconstrução Gaúcha (SERG), conforme previsto no Contrato nº 20.907/2025, firmado entre o Estado e a empresa AFAPLAN – Planejamento e Gestão de Projetos Ltda.

O objeto da emissão do presente relatório foi a vistoria realizada na Concessionária Caminhos da Serra Gaúcha CSG, sendo as rodovias que compõem a concessão:

- Rodovia ERS – 122 (km 0,00 ao km 168,65)
- Rodovia ERS – 240 (km 0,00 ao km 33,58)
- Rodovia ERS – 446 (km 0,00 ao km 14,84)
- Rodovia RSC – 287 (km 0,00 ao km 21,49)
- Rodovia RSC – 453 (km 101,43 ao km 121,41)
- Rodovia BRS – 470 (km 220,50 ao km 233,50)

A presente vistoria foi realizada em 13/05/2026 e 14/05/2026 cuja atividade é descrita como “vistoria técnica Mensal” do referido contrato de apoio celebrado.

As vistorias mensais compreendem a análise das condições estruturais, operacionais e contratuais das rodovias, incluindo no escopo das análises:

- Inspeções visuais de pavimento, sinalização, dispositivos de drenagem e obras de arte especiais;
- Verificação da conformidade com as obrigações contratuais e ambientais;
- Registro fotográfico e georreferenciado dos defeitos encontrados em campo.

As informações contidas neste relatório de vistoria técnica são essenciais para subsidiar/apoiar o processo de

fiscalização contínua realizada pela Secretaria da Reconstrução Gaúcha (SERG), promover a gestão eficiente dos contratos e garantir a qualidade dos serviços prestados à população.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- a) Os serviços vistoriados e indicados neste relatório são objeto das Obrigações do Programa de Exploração da Rodovia (PER), Anexo II do Contrato de Concessão SELT nº 50/2022, relativo ao Edital CRI nº 001/2022, Item 3.1 - Obrigações de Recuperação e Manutenção;
- b) O Item 8.2.1.1 do Contrato de Concessão SELT nº 50/2022 registra que “Na hipótese de a Concessionária não atender aos Parâmetros de Desempenho constantes do Item 3.1 do PER - Obrigações de Recuperação e Manutenção, a AGERGS aplicará as penalidades previstas neste Contrato, conforme as competências que são atribuídas pela cláusula 15”;
- c) O Item 14.6 do Contrato de Concessão SELT nº 50/2022 assinala que “O Poder Concedente e a AGERGS, ou terceiro por estes autorizados, terão acesso irrestrito ao Sistema Rodoviário e aos Bens da Concessão, a qualquer tempo, para realizar pesquisa de campo, estudos de interesse público, entre outros”;
- d) O Item 15.7 do Contrato de Concessão SELT nº 50/2022 registra que “Na fiscalização realizada pelo Poder Concedente e/ou pela AGERGS, será anotado em termo próprio para o registro de ocorrências, as ocorrências apuradas nas fiscalizações, encaminhando-o formalmente à Concessionária para regularização das faltas ou defeitos verificados”.

DESCRIPTIVO E DOCUMENTAÇÃO DA VISTORIA

A vistoria técnica foi realizada em 13/05/2026 e 14/05/2026, abrangendo todo o trecho concedido das rodovias ERS-122 (km 0,00 ao km 168,65), ERS-240 (km 0,00 ao km 33,58), ERS-446 (km 0,00 ao km 14,84), RSC-453 (km 101,43 ao km 121,41), RSC 287 (km 0,00 ao km 21,49) BRS-470 (km 220,50 ao km 233,50).

A atividade integra as ações de fiscalização previstas no Contrato de Concessão SELT nº 50/2022, cujo objeto é a exploração e manutenção da infraestrutura de transporte rodoviário, sob responsabilidade da concessionária Caminhos da Serra Gaúcha (CSG).

A vistoria foi realizada mediante deslocamento in loco pelas rodovias concessionadas com veículo automotor e realizando paradas, tantas quantas forem necessárias, para avaliar e registrar os defeitos encontrados para as diversas disciplinas contempladas à luz do Contrato de Concessão e PER. Tais registros estão apresentados no anexo do presente relatório de vistoria.

Apresentamos abaixo as informações gerais coletadas durante a vistoria:

A) Identificação da Concessionária: **CAMINHOS DA SERRA GAÚCHA – CSG.**

B) A Vistoria foi realizada por: **Tec. Edificações Milton Arlei de Souza**
Engº Civil Lucas Garcias
Engº Civil Helio Ricardo Remião Gonçalves

C) Data, Horário de Início e Fim da Vistoria:

13/05/2026 entre 12:00 h e 23:30 h

14/05/2026 entre 07:00 h e 18:30 h

D) Condições Climáticas durante a Vistoria **13/05/2026 Seco, ensolarado e frio.**

14/05/2026 Seco, ensolarado e frio.

E) Informações Operacionais das Rodovias no período da vistoria mensal:

ERS 122

km 005+440 Equipe de Poda e Roçada
km 006+390 Equipe de Manutenção Civil
km 006+730 Equipe de Poda e Roçada
km 006+940 Equipe de Manutenção de Sinalização
km 014+080 Equipe de Manutenção de Sinalização
km 019+600 Equipe de Poda e Roçada
km 029+460 Equipe de Poda e Roçada
km 033+000 Equipe de Manutenção de Drenagem
km 036+510 01 viatura de Inspeção
km 045+770 Equipe de Poda e Roçada
km 046+240 Equipe de Poda e Roçada
km 051+100 Equipe de Manutenção de Drenagem
km 051+390 Equipe de Manutenção Civil
km 071+860 Equipe de Pare e Siga
km 073+450 Equipe de Poda e Roçada
km 086+050 Equipe de Poda e Roçada
km 099+500 01 viatura de Inspeção
km 101+380 Equipe de Manutenção de Sinalização
km 151+250 01 viatura de Inspeção

ERS 240

km 002+500 Equipe de Pavimentação e Fresa
km 003+990 Equipe de Pavimentação e Fresa
km 027+350 Equipe de Poda e Roçada

ERS 446

km 011+150 Equipe de Pare e Siga
km 012+500 Equipe de Pare e Siga

RSC 453

km 118+050 01 viatura de Inspeção

F) Dispositivos contratuais avaliados;

f.1) Drenagem:

Os Elementos de drenagem observados estão abaixo identificados em dispositivos com necessidade de manutenção / recuperação. Houve apenas avaliação visual dos elementos.

A concessionária tem apresentado razoável manutenção das estruturas, com recomposição e manutenção dos pontos apontados nas vistorias semanais.

f.2) Obra de Arte Especial:

A Obra de Arte Especial correspondente à Ponte sobre o Rio Tega, localizada entre os km 73–74 da ERS-122, foi objeto de levantamento exclusivamente visual, não tendo sido realizada mensuração quantitativa do estágio físico de execução. Dessa forma, a avaliação apresentada possui caráter estritamente qualitativo.

Com base na inspeção visual, e desconsiderando a avaliação das longarinas do sistema estrutural, estima-se que os serviços executados na ponte do Rio Tega correspondam a aproximadamente 90% a 95% do total previsto.

Adicionalmente foi realizado levantamento junto a estrutura da obra de contenção do km 33+500 junto a ERS 122, rede de drenagem pluvial por galeria celular junto ao k 038+100 da ERS 122 e movimento de terra junto ao km 070+900 na ERS 122.

f.3) Iluminação:

Estão relacionadas nesse relatório observações de iluminação registrando em variados pontos, Policia Rodoviária Estadual, Centros de apoio aos clientes, bem como ausência/defeito de lâmpadas ao longo de todo o trecho de concessão.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

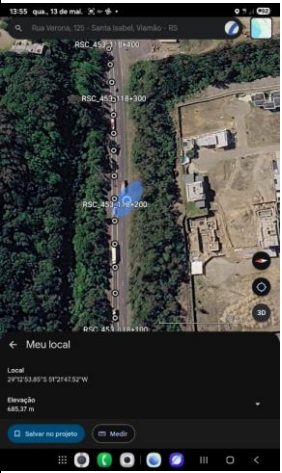
- a. A presente análise se limitou a verificar os aspectos técnico-normativos, previstos no contrato de concessão e no PER;
- b. No subitem 3.1.1 (Pavimento) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária, com exceção de painéis, que é de 24 horas;
- c. No subitem 3.1.2 (Sinalização e Elementos de Proteção e Segurança) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária;
- d. No subitem 3.1.3 (Obras-de-arte Especiais) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária;
- e. No subitem 3.1.4 (Sistema de Drenagem e Obras-de-arte Correntes) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária;
- f. No subitem 3.1.5 (Terrapleno e Estruturas de Contenção) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária, com exceção de taludes que estiverem comprometendo a plataforma da Rodovia, que é de 24 horas;

- g. No subitem 3.1.6 (Canteiro Central e Faixa de Domínio) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária;
- h. No subitem 3.1.7 (Implantação e Recuperação das Edificações e Instalações Operacionais) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária;
- i. No subitem 3.1.8 (Sistemas Elétricos e de Iluminação) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária;
- j. O prazo de atendimento, em caso de não conformidade, terá início a partir da data e hora registrada no aviso de recebimento, por via postal ou meio eletrônico;
- k. Os registros fotográficos das constatações verificadas em campo seguem em anexo a este relatório. Por fim, como elemento acessório, disponibiliza-se um arquivo em formato kmz, onde constam diversas imagens, visando auxiliar a concessionária.

Dessa forma apresentamos o presente relatório para fins de identificação dos elementos identificados.

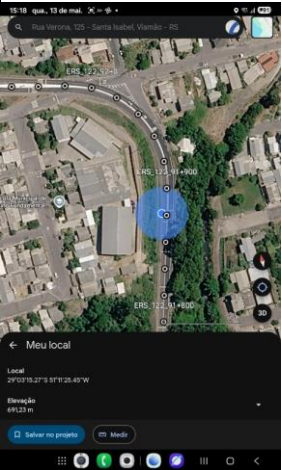
Engº Civil Helio Ricardo Remião Gonçalves
Coordenador – CREA 112.378-D RS
AFAPLAN – Planejamento e Gestão de Projetos Ltda.

ANEXO I - REGISTRO FOTOGRÁFICO COLETADO EM CAMPO- DRENAGEM

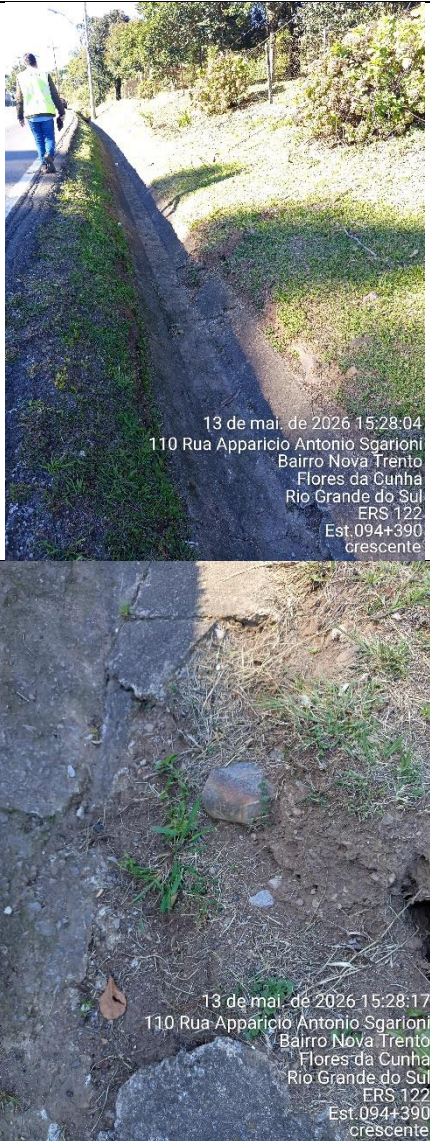
ID	Localização	Registro Fotográfico	Constatações (PER)	Km (aproximado)	Sentido da rodovia	Prazo de correção solicitado no (PER)	Observações
1.			Dispositivo de Drenagem Obstruído. Item 3.1.4 do PER	RSC 453 118+210	Crescente	72 horas	Dispositivo com necessidade de limpeza da valeta.
							

2.			Dispositivo de Drenagem Danificado. Item 3.1.4 do PER	ERS 122 120+225	Crescente	72 horas	Dispositivo com necessidade de recomposição da tampa do bueiro.
----	--	--	---	-------------------------------	------------------	-----------------	--

3.			Dispositivo de Drenagem Danificado. Item 3.1.4 do PER	RSC 453 120+245	Crescente	72 horas	Dispositivo com necessidade de recomposição da tampa do bueiro.
----	--	--	---	-------------------------------	------------------	-----------------	--

4.			Dispositivo de Drenagem Danificado. Item 3.1.4 do PER	ERS 122 091+890	Decrescente	72 horas	Dispositivo com necessidade de recomposição da valeta.
----	--	--	--	------------------------	-------------	----------	--

5.			Dispositivo de Drenagem Danificado. Item 3.1.4 do PER	ERS 122 091+890	Decrescente	72 horas	Dispositivo com necessidade de recomposição da valeta.
----	--	--	---	-------------------------------	--------------------	-----------------	---

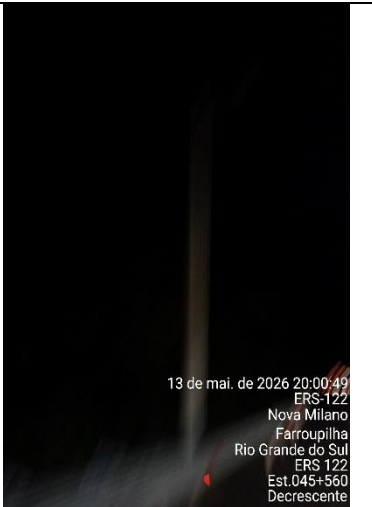
6.		 13 de mai. de 2026 15:28:04 110 Rua Apparicio Antonio Sgarioni Bairro Nova Trento Flores da Cunha Rio Grande do Sul ERS 122 Est.094+390 crescente 13 de mai. de 2026 15:28:17 110 Rua Apparicio Antonio Sgarioni Bairro Nova Trento Flores da Cunha Rio Grande do Sul ERS 122 Est.094+390 crescente	Dispositivo de Drenagem Danificado. Item 3.1.4 do PER	ERS 122 094+390	Crescente	72 horas	Dispositivo com necessidade de recomposição da valeta.
----	--	--	---	------------------------	-----------	----------	--

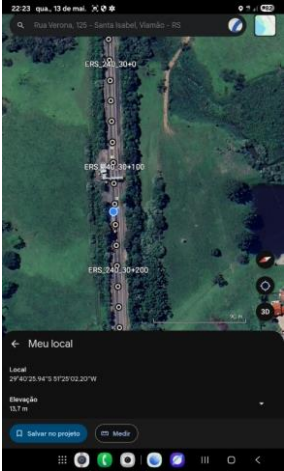
7.		 13 de mai. de 2026 16:21:55 1363-1343 Rua Sete de Setembro Antônio Prado Rio Grande do Sul ERS 122 Est. 124+155 Crescente 13 de mai. de 2026 16:22:00 1363-1343 Rua Sete de Setembro Antônio Prado Rio Grande do Sul ERS 122 Est. 124+155 Crescente	Dispositivo de Drenagem Danificado. Item 3.1.4 do PER	ERS 122 124+145	Crescente	72 horas	Dispositivo com necessidade de recomposição da valeta.
----	--	--	---	------------------------	-----------	----------	--

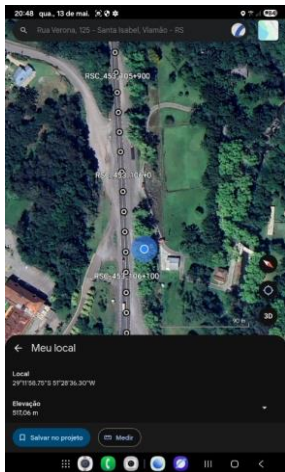
8.			Dispositivo de Drenagem Danificado. Item 3.1.4 do PER	ERS 122 124+155	Crescente	72 horas	Dispositivo com necessidade de recomposição da valeta.
----	--	--	---	-------------------------------	------------------	-----------------	---

9.			Dispositivo de Drenagem Danificado. Item 3.1.4 do PER	ERS 122 124+165	Crescente	72 horas	Dispositivo com necessidade de recomposição da valeta.
----	--	--	---	-------------------------------	------------------	-----------------	---

ANEXO II- REGISTRO FOTOGRÁFICO COLETADO EM CAMPO- ILUMINAÇÃO

ID	Localização	Registro Fotográfico	Constatações (PER)	Km (aproximado)	Sentido da rodovia	Prazo de correção solicitado no (PER)	Observações
10.		 	Lâmpada Danificada Item 3.1.8 do PER	ERS 122 045+560	Decrescente	72 horas	01 conjunto de lâmpadas queimadas.

11.			Lâmpada Danificada Item 3.1.8 do PER	ERS 240 030+145	Decrescente	72 horas	01 conjunto de lâmpadas queimadas.
-----	--	---	---	--------------------	-------------	----------	------------------------------------

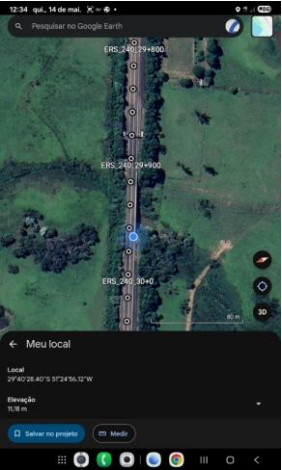
12.			Lâmpada Danificada Item 3.1.8 do PER	RSC 453 106+080	Decrescente	72 horas	01 conjunto de lâmpadas queimadas.
-----	--	---	--	-------------------------------	--------------------	-----------------	---

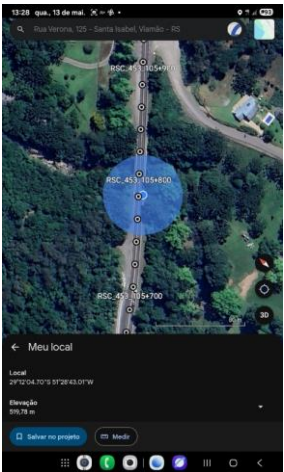
13.		 13 de mai. de 2026 21:17:45 2467 Rodovia Rst 453 Vicentina Farroupilha Rio Grande do Sul RSC 453 Est.119+040 Crescente 13 de mai. de 2026 21:17:56 2467 Rodovia Rst 453 Vicentina Farroupilha Rio Grande do Sul RSC 453 Est.119+040 Crescente	Lâmpada Danificada Item 3.1.8 do PER	RSC 453 119+040 (Canteiro Central)	Crescente	72 horas	02 conjuntos de lâmpadas queimadas.
-----	--	---	---	--	-----------	----------	-------------------------------------

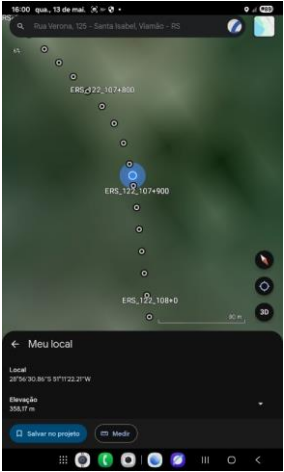
ANEXO III- REGISTRO FOTOGRÁFICO COLETADO EM CAMPO- OAE

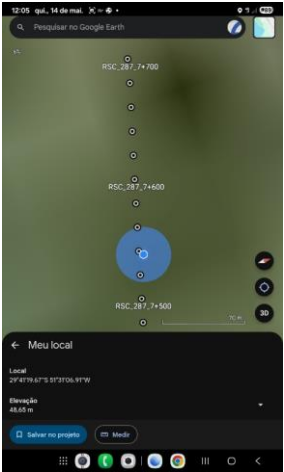
ID	Localização	Registro Fotográfico	Constatações (PER)	Km (aproximado)	Sentido da rodovia	Prazo de correção solicitado no (PER)	Observações
14.		 	Obstrução do Dispositivo de Drenagem do tabuleiro da OAE Item 3.1.3 do PER	ERS 240 007+510	Crescente	72 horas	Necessidade de desobstrução dos tubos de queda de drenagem pluvial da OAE.

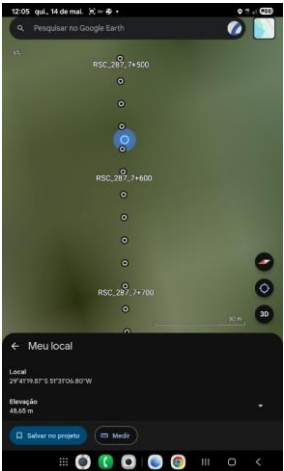
15.			Obstrução do Dispositivo de Drenagem do tabuleiro da OAE Item 3.1.3 do PER	ERS 240 007+540	Crescente	72 horas	Necessidade de desobstrução dos tubos de queda de drenagem pluvial da OAE.
-----	--	---	--	-------------------------------	------------------	-----------------	---

16.		 14 de mai. de 2026 12:34:52 Rodovia Maurício Cardoso Capela de Santana Rio Grande do Sul ERS 240 Est.029+970 Decrescente  14 de mai. de 2026 12:34:21 Rodovia Maurício Cardoso Capela de Santana Rio Grande do Sul ERS 240 Est.029+970 Decrescente  14 de mai. de 2026 12:34:55 Rodovia Maurício Cardoso Capela de Santana Rio Grande do Sul ERS 240 Est.029+970 Decrescente	Limpeza e pintura da OAE Item 3.1.3 do PER	ERS 240 029+970	Decrescente	72 horas	Necessidade de limpeza e pintura da OAE, interna e externa
-----	--	---	--	----------------------------	--------------------	-----------------	---

17.		 13 de mai. de 2026 13:28:10 Cruzeiro Bento Gonçalves Rio Grande do Sul RSC 453 Est. 105+780 crescente 13 de mai. de 2026 13:28:18 Cruzeiro Bento Gonçalves Rio Grande do Sul RSC 453 Est. 105+780 crescente	Guarda-Rodas Danificado Item 3.1.3 do PER	RSC 453 105+780	Crescente	72 horas	Necessidade de recomposição da proteção da armadura do guarda rodas da OAE,
-----	--	---	---	------------------------	-----------	----------	---

18.			Limpeza e pintura da OAE Item 3.1.3 do PER	ERS 122 107+890	Decrescente	72 horas	Necessidade de limpeza e pintura da OAE, interna e externa
-----	--	---	--	-------------------------------	--------------------	-----------------	---

19.		 14 de mai. de 2026 12:05:06 KM 7,5 RSC- 287 Passo da Serra Montenegro Rio Grande do Sul RSC 287 Est.007+555 crescente  14 de mai. de 2026 12:05:12 KM 7,5 RSC- 287 Passo da Serra Montenegro Rio Grande do Sul RSC 287 Est.007+555 crescente 14 de mai. de 2026 12:05:38 KM 7,5 RSC- 287 Passo da Serra Montenegro Rio Grande do Sul RSC 287 Est.007+555 Decrescente	Obstrução do Dispositivo de Drenagem do tabuleiro da OAE Item 3.1.3 do PER	RSC 287 007+555	Crescente / Decrescente	72 horas	Necessidade de desobstrução dos tubos de queda de drenagem pluvial da OAE.
-----	--	---	--	----------------------------	------------------------------------	-----------------	---

20.		 14 de mai. de 2026 12:04:17 2060 Estrada Braulino de Azevedo Germano Henke Montenegro Rio Grande do Sul RSC 287 Est.007+580 crescente  14 de mai. de 2026 12:04:22 2060 Estrada Braulino de Azevedo Germano Henke Montenegro Rio Grande do Sul RSC 287 Est.007+580 crescente  14 de mai. de 2026 12:05:51 1968 Estrada Braulino de Azevedo Germano Henke Montenegro Rio Grande do Sul RSC 287 Est.007+570 Decrescente	Obstrução do Dispositivo de Drenagem do tabuleiro da OAE Item 3.1.3 do PER	RSC 287 007+580	Crescente / Decrescente	72 horas	Necessidade de desobstrução dos tubos de queda de drenagem pluvial da OAE.
-----	--	--	--	----------------------------	------------------------------------	-----------------	---

21.		 14 de mai. de 2026 11:49:50 Costa da Cadeia Triunfo Rio Grande do Sul RSC 287 Est.017+465 Decrescente 14 de mai. de 2026 11:49:56 Costa da Cadeia Triunfo Rio Grande do Sul RSC 287 Est.017+465 Decrescente 14 de mai. de 2026 11:50:57 BR-470 Costa da Cadeia Triunfo Rio Grande do Sul RSC 287 Est.017+445 crescente	Obstrução do Dispositivo de Drenagem do tabuleiro da OAE Item 3.1.3 do PER	RSC 287 017+465	Crescente / Decrescente	72 horas	Necessidade de desobstrução dos tubos de queda de drenagem pluvial da OAE.
-----	--	---	--	----------------------------	--------------------------------	-----------------	---

 Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul	 CREA-RS Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul	ART Numero 13953844
--	---	---

Tipo: CARGO OU FUNÇÃO	Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL	
Convênio: NÃO É CONVÊNIO	Motivo: SUBSTITUIÇÃO DE ART	ART Vínculo: 13946544

Contratado

Carteira: RS112378	Profissional: HELIO RICARDO REMIÃO GONÇALVES	E-mail: hrgrica@gmail.com
RNP: 2201186022	Título: Engenheiro Civil	
Empresa: NENHUMA EMPRESA		Nr.Reg.:

Contratante

Nome: AFAPLAN - PLANEJAMENTO E GESTAO DE PROJETOS LTDA	E-mail: RICARDO.COELHO@AFAPLAN.COM.B		
Endereço: Avenida DAS NAÇÕES UNIDAS, 10989 7107	Telefone:	CPF/CNPJ: 13533601000101	
Cidade: São Paulo	Bairro: BROOKLIN PAULISTA	CEP: 4578900	UF: SP

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: SECRETARIA DA RECONSTRUCAO GAUCHA			
Endereço da Obra/Serviço: Avenida Borges de Medeiros 1501 andar 10	CPF/CNPJ: 49367500000155		
Cidade: PORTO ALEGRE	Bairro: Praia de Belas	CEP: 90110150	UF: RS
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES	Vlr Contrato(RS): 0,00	Honorários(RS): 12.537,55	
Data Início: 23/06/2025	Prev.Fim: / /	Ent.Classe:	

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Cargo ou Função	Responsável Técnico da PJ dentro das atribuições	44,00	H/SEM.

ART registrada (paga) no CREA-RS em 19/08/2025



Subsecretaria de Projetos para Reconstrução
Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias

NOTA TÉCNICA

I. DADOS DO CONTRATO E IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO

Identificação: DFCR-CSG-NT-097-2026;

Data de Recebimento: 08/06/2026;

Data da Nota Técnica: 12/06/2026;

Identificação do Contrato: CONTRATO SELT Nº 50/2022 – EDITAL CRI nº 0001/2022;

Objeto do Contrato: concessão da infraestrutura de transporte de trechos integrantes das rodovias ERS-122 (km 0,00 ao km 168,65), ERS-240 (km 0,00 ao km 33,58), RSC-287 (km 0,00 ao km 21,49), ERS-446 (km 0,00 ao km 14,84), RSC-453 (km 101,43 ao km 121,41) e BRS-470 (km 220,50 ao km 233,50);

Concessionária: Caminhos da Serra Gaúcha – CSG;

Assunto: Ofício GC-079/2026 (2034014) - Termo de Notificação TN 052/2026;

Referência: SEI nº 26/0400-9000158-4.

II. CONSIDERAÇÕES INICIAIS E CONEXTUALIZAÇÃO

1. Na data de 8 de junho de 2026, o Departamento de Gestão de Contratos, Fiscalização e Medições (DEGCON) da Secretaria de Logística e Transportes (SELT) encaminhou à SERG/SPR/DFCR o SEI nº 26/0400-9000158-4, o qual versa sobre o Ofício GC-079/2026 (2034014), oriundo da Concessionária Caminhos da Serra Gaúcha (CSG).

2. O referido ofício apresenta ao Poder Concedente a manifestação acerca do Termo de Notificação instruído no SEI supracitado, no que tange ao Relatório de Vistoria DFCR-CSG-RV-052-2026 (1524560), emitido em 18 de maio de 2026 pela SERG/SPR/DFCR.

3. A concessionária recebeu o Termo de Notificação na data de 18 de maio de 2026 e apresentou manifestação, bem como evidências dos serviços de correção que foram executados, via e-mail, em 2 de junho de 2026.

4. No presente documento, a análise técnica da SERG/SPR/DFCR se baseia apenas na documentação abrangida pelo prazo determinado pelo Poder Concedente no Termo de Notificação.

III. DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE PELA CONCESSIONÁRIA

5. A Concessionária Caminhos da Serra Gaúcha, na data de 2 de junho de 2026, procedeu à entrega de 1 (um) ofício e de seu anexo, conforme abaixo:

- Ofício GC-079/2026: Resposta ao Termo de Notificação RV 052-2026 (2034014).

IV. ANÁLISE TÉCNICA

6. Para o cômputo do prazo de atendimento foi considerada a data e o horário de recebimento, pela concessionária, da notificação enviada, via e-mail, pelo Poder Concedente (1568328).

7. Com base no Ofício GC-079/2026, a concessionária promoveu a correção de todas as constatações. No quadro abaixo está apresentada a síntese da análise das evidências encaminhadas junto ao ofício:

IDs	Situação
01 ao 21	Atendido (*)

Observações:

(*) A concessionária efetuou a correção dos defeitos dentro do prazo definido.

VI. CONSIDERAÇÕES FINAIS

8. A concessionária encaminhou dentro do prazo de 15 (quinze) dias as evidências de correção dos defeitos/constatações, conforme determinado no Termo de Notificação.

9. Os parâmetros de desempenho para cada etapa e os prazos de atendimento estão previstos no Programa de Exploração da Rodovia (PER), sendo obrigação da concessionária o atendimento nos prazos definidos, inclusive em relação aos defeitos que necessitem de intervenção em um período de 24 horas.

10. Cabe registrar à concessionária que as atividades fiscalizatórias desenvolvidas pelos diferentes atores (SELT, AGERGS e SERG) não são punitivas ou arbitrárias, visto que realizadas em sintonia com os dispositivos contratuais.

11. Por fim, a SERG/SPR/DFCR recomenda ao Poder Concedente que encaminhe o presente expediente à AGERGS, para conhecimento e providências.

Esta é a nota técnica,

Porto Alegre, 12 de junho de 2026.

GEÓLOGO MSc. ROBERTO NUNES VANACÔR
Divisão de Fiscalização de Operação e Manutenção

ENG.º CIVIL CARLOS WAGNER SAMPAIO
Divisão de Fiscalização de Operação e Manutenção

ENG.º CIVIL RICARDO VON MUHLEN
Diretor do Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Nunes Vanacor**, em 12/06/2026, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de assinatura eletrônica simples, com fundamento no inciso I e § 3º do art. 4º do Decreto Estadual nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Wagner Sampaio**, em 12/06/2026, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de assinatura eletrônica simples, com fundamento no inciso I e § 3º do art. 4º do Decreto Estadual nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Von Muhlen**, em 15/06/2026, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de assinatura eletrônica simples, com fundamento no inciso I e § 3º do art. 4º do Decreto Estadual nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1972421** e o código CRC **9744EDD1**.

Avenida Borges de Medeiros, 1502 - 2º andar Ala Sul - Bairro Praia de Belas -

CEP 90119900, Porto Alegre / RS - <https://www.reconstrucao.rs.gov.br/inicial>

Referência: Processo nº 26/0400-9000158-4

Documento SEI nº 1972421